



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI Nº. 535/2017

Wanderlândia de 09 de junho de 2017.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de cooperação entre municípios vizinhos, fundamentado na Lei Orgânica Municipal nº 071/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, Art. 23 Inc. IV e V, **APROVOU** e Eu **PREFEITO MUNICIPAL SACIONO** a seguinte lei:

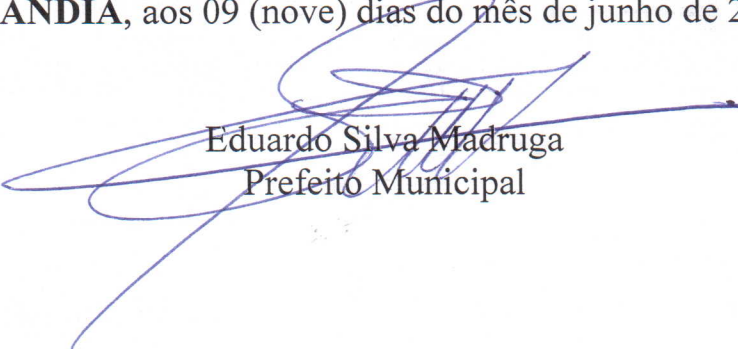
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cooperação sobre permuta de **máquinas e veículos com os municípios vizinhos a Wanderlândia, sendo eles PIRAQUÊ, DARCINÓPOLIS e BABAÇULÂNDIA.**

Art.2º As máquinas e veículos deste Município, quando em serviço para outro Município, todas as despesas com derivados de Petróleo, alimentação, diárias e quaisquer outras despesas serão de inteira responsabilidade do município beneficiado.

Art.3º O Termo de Cooperação deverá garantir que o município de Wanderlândia tenha os mesmos direitos dos municípios cooperados.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2017.


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal